



## Búzios continua realizando testes rápidos para Covid-19 nas UBSs.

PROCURE UMA UNIDADE SE OS SINTOMAS ULTRAPASSAREM **3 DIAS!**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*  
Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*  
Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
Interino

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**  
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
Interino

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**  
MARCELO SOUZA ROCHA  
Interino

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**  
VIVIANE DE FREITAS SANTOS NEO  
Interina

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE  
Interino

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**  
URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**  
CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**  
Rafael Aguiar Pereira de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**  
Josué Pereira dos Santos  
**1º SECRETÁRIO**  
Victor de Almeida dos Santos  
**2º SECRETÁRIO**  
Nilton César Alves de Almeida

**VEREADORES**  
Aurélio Barros Areas  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
João Carlos de Souza dos Anjos  
Adiel da Silva Vieira  
Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292, DE 6 DE MARÇO DE 2023

— O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 113, c/c o art. 127, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios);

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 26, de 15 de julho de 2010;

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito a contar de 7 de março de 2023, MARCUS VINÍCIUS LACERDA JÚNIOR – GCM I LACERDA, cargo Guarda Civil Municipal, matrícula nº 11812, estatutário, pelo **período de 8 (oito) dias**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 12.170/2022.

Armação dos Búzios, 6 de março de 2023.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito em Exercício*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 082/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **082/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS (PASTA DE PROTOCOLO; FORMATO 48X32,50CM, EM CARTOLINA 350G, LAMINADO, NA COR AMARELA, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTO: CORTE DOBRA E FACA ESPECIAL, CONFORME ANEXO II), FOLHAS DE INFORMAÇÃO EM TAMANHO A4 ( MODELO ANEXO) E FOLHAS DE REQUERIMENTO EM TAMANHO A4 (MODELO ANEXO ), BLOCO PARA ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, ENVELOPES TIMBRADOS, CARTÃO DE VISITAS E CARIMBOS AUTOMÁTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **24/02/2023 à 23/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.613.651/0001-39**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 216.164,40 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

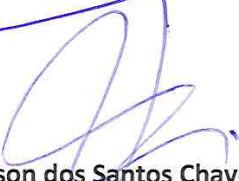
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Administração e pela empresa **CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 24 de fevereiro de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

  
Anderson dos Santos Chaves  
Secretário Municipal de Administração

  
CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 29.613.651/0001-39



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 082/2022

Data do Certame: 11/01/2023

Processo Adm: 7103/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FOLHAS DE INFORMAÇÃO, FOLHAS DE REQUERIMENTO, BLOCOS I ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, ENVELOPE TIMBRADO, CARTÃO DE VISITAS, ELÁSTICO PERSONALIZADO PARA PROCESSOS E CARINHOS

Fornecedor		CNPJ:				
CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA		29.613.651/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	01.Capa de Processos	UNID	MP	60.840,000	0,8000	48.672,00
2	02.Folha de informação, frente e verso, tamanho A4.	UNID	MP	156.000,000	0,0600	9.360,00
3	03.Folha de requerimento, frente, tamanho A4	UNID	MP	101.400,000	0,0300	3.042,00
4	04.Bloco para anotações com timbre	UNID	MP	2.808,000	3,0000	8.424,00
5	05.Bloco para anotações com timbre	UNID	MP	2.808,000	3,0000	8.424,00
6	06.Envelope timbrado GRANDE,	UNID	MP	14.040,000	0,5700	8.002,80
7	07.Envelope timbrado MÉDIO	UNID	MP	14.040,000	0,2600	3.650,40
8	08.Cartão de visitas, frente e verso	UNID	MP	46.800,000	0,0500	2.340,00
9	09.Elástico para Processos Personalizado, cor: Azul	UNID	MP	18.252,000	1,5000	27.378,00
10	10.Carimbo automático, com estojo, confeccionado em plástico, modelo printer 20, dimensões 38mm x 14mm	UNID	MP	5.352,000	11,9000	63.688,80
11	11.Crachás sem personalização, frente de crachá, brasão ao fundo da PMAB, logotipo da Secretaria lotada, foto 7x5 colorida, nome do servidor, função, Lei Auto impresso offset sem personalização; verso do crachá, nome, matrícula, função, admissão, RG, CPF, impressos na cor preta logotipo da Secretaria lotada e da PMAB, a prova água	UNID	MP	5.352,000	3,7000	19.802,40
12	12.Acessório, cordão liso em tecido poliéster na cor azul royal padrão municipal, com acabamento em terminal e presilhas de metal do tipo jacaré, em letras caixa alta arial branca, escrito no entorno Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios	UNID	MP	5.352,000	2,5000	13.380,00

SubTotal R\$: 216.164,40  
Total Geral R\$: 216.164,40



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **CAMPOS-MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.849.774/0001-15**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 321.302,40 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

HUGO  
XAVIER DE  
FREITAS:088  
55073710

Assinado de forma  
digital por HUGO  
XAVIER DE  
FREITAS:08855073710  
Dados: 2023.02.08  
17:02:14 -03'00'

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **CAMPOS-MEDICAMENTOS LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
PregoeiroLeonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de SaúdeHUGO XAVIER DE  
FREITAS:0885507  
3710Assinado de forma digital por  
HUGO XAVIER DE  
FREITAS:08855073710  
Dados: 2023.02.08 17:02:31  
-03'00'**CAMPOS-MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 31.849.774/0001-15CAMPOS-  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:318497740  
00115Assinado de forma  
digital por CAMPOS-  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:31849774000115  
Dados: 2023.02.08  
17:02:39 -03'00'





## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
CAMPOS-MEDICAMENTOS LTDA		31849774000115				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	AMPOLA	12.000,000	0,5800	6.960,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	7.200,000	2,2700	16.344,00
13	AMIODARONA 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	7.200,000	1,4800	10.656,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/	6.000,000	4,8000	28.800,00
21	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/	1.800,000	6,7200	12.096,00
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	FURP	FRASCO/	1.440,000	2,8500	4.104,00
24	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA	960,000	3,6200	3.475,20
29	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% SN HIPERBÁRICA INJ.	HYPOFARMA	AMPOLA	1.440,000	3,4700	4.996,80
53	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	AMPOLA	18.000,000	1,3800	24.840,00
58	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.200,000	3,9900	4.788,00
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	TEUTO	AMPOLA	9.600,000	0,9800	9.408,00
63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACE	AMPOLA	18.000,000	1,5000	27.000,00
64	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.920,000	1,0200	1.958,40
65	ETOMIDATO 20MG/10ML	BLAU	AMPOLA	960,000	11,4300	10.972,80
72	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	16.800,000	0,6600	11.088,00
73	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.400,000	0,5700	1.368,00
74	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10ML	FRESENIUS	AMPOLA	4.800,000	1,2900	6.192,00
82	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJ. 5ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.440,000	14,3900	20.721,60
83	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	2.400,000	4,1800	10.032,00
92	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	FRASCO/	4.800,000	3,6200	17.376,00
93	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	9.600,000	1,0800	10.368,00
101	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HALEXISTAR	AMPOLA	720,000	15,9200	11.462,40
109	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	24.000,000	2,6800	64.320,00
136	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML 1ML	CASULA	AMPOLA	240,000	8,2300	1.975,20
					<b>Subtotal:</b>	<b>\$321.302,40</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.834.716/0001-03**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 61.473,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CARMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:28834716000103

Assinado de forma digital por  
CARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:28834716000103  
Dados: 2023.02.10 11:53:21  
+03'00"



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:28834716000103

Assinado de forma digital por CARMED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:28834716000103  
Dados: 2023.02.10 11:53:41 -03'00'

**CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ nº 28.834.716/0001-03



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E		28834716000103				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	BLAU	FRASCO/	1.440,000	19,8900	28.641,60
116	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJE TÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	4.320,000	7,6000	32.832,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$61.473,60</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**, CNPJ nº **00.085.822/0001-12**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$396.288,00 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768  
Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768  
DN: c=BR, ou=Armação dos Búzios, ou=Secretaria da Prefeitura do Búzios - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SQUILA WILSON, cn=JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768  
Data: 2023.02.08 11:52:21 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

JOSUE PINTO DE  
FREITAS:09981675768  
**ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**  
CNPJ nº 00.085.822/0001-12

Assinado de forma digital por JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB, ou=CPF.A1, ou=AC SERASA RFB, ou=6217363200010180,  
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSUE PINTO DE FREITAS:09981675768  
Dados: 2023.02.09 11:11:37 -03'00'



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO		00085822000112				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETÁVEL 10ML ( AMPOLA PLÁSTICA)	SAMTEC	AMPOLA	7.200,000	20,4800	147.456,00
103	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁV EL 10ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	19.200,000	12,9600	248.832,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$396.288,00</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.710.180/0001-10**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 88.645,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde  
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:40710180000110  
Assinado de forma digital por  
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA:40710180000110  
Dados: 2023.02.09 14:54:10 -03'00'  
**FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 40.710.180/0001-10

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		40710180000110				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
17	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML 2,5ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	5.200,000	10,7500	55.900,00
81	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	4.320,000	7,5800	32.745,60
<b>Subtotal:</b>						<b>\$88.645,60</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.341.240/0001-92**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 138.078,60 (cento e trinta e oito mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

FBC DE NITEROI  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:22341240000192

Assinado de forma digital por FBC  
DE NITEROI COMERCIO E  
SERVICOS EIRELI:22341240000192  
Dados: 2023.03.02 10:59:28 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

FBC DE NITEROI  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:22341240000192

Assinado de forma digital por FBC  
DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:22341240000192  
Dados: 2023.03.02 10:59:52 -03'00'

**FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ nº 22.341.240/0001-92



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEI		27764200000177				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	SAMTEC	AMPOLA	24.000,000	0,3200	7.680,00
					<b>Subtotal:</b>	<b>\$7.680,00</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.866.886/0001-32**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 315.835,20 (trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GREEN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132

Assinado de forma digital por  
GREEN DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132  
Dados: 2023.02.09 08:50:35 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

GREEN DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132

Assinado de forma digital por GREEN  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132  
Dados: 2023.02.09 08:52:56 -03'00'

**GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ nº 29.866.886/0001-32

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIF		29866886000132				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
6	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	BLAU	FRASCO/	420,000	118,2000	49.644,00
33	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	FRASCO/	1.440,000	3,4700	4.996,80
38	CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOF. INJ.	ANTIBIÓTICOS	FRASCO/	1.440,000	70,0000	100.800,00
45	CLORETO DE SÓDIO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMPOLA	7.200,000	0,5000	3.600,00
80	HALOPERIDOL, DECANOATO 50/MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.440,000	11,7600	16.934,40
85	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ LIOFILIZADO	TEUTO	FRASCO/	10.800,000	6,7000	72.360,00
94	MANITOL + SORBITOL 27 + 5,4MG/ML SOLUÇÃO 1000ML	HALEXISTAR	BOLSA	720,000	18,9600	13.651,20
99	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG PÓ LIOFILIZADO SOL INJETÁVEL	FRESENIUS	FRASCO/	1.200,000	21,1500	25.380,00
133	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG 10ML INJ.	BLAU	AMPOLA	360,000	14,3800	5.176,80
134	TEICOPLANINA 200MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO/	360,000	64,7000	23.292,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$315.835,20</b>





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.634.742/0001-95**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 381.918,00**(trezentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais).


**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

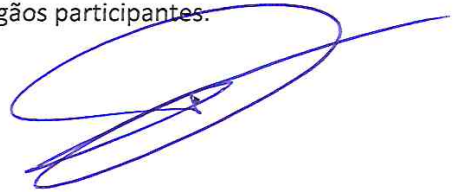
5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**HRX**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 11.634.742/0001-95  
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746  
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja  
Centro - Nilópolis - RJ  
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155  
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com

  
CARLOS HENRIQUE DE  
LIMA:00127734767  
17:10:07 2023.02.08

  
Sua autenticidade pode ser  
confirmada no endereço:  
<https://verificador.iti.gov.br/verificador-2.6.2/>

'00'03-



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE DE LIMA:00127734767  
'00'03- 17:09:52 2023.02.08  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <https://verificador.iti.gov.br/verifca=2.6.2/>

**HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

CNPJ nº 11.634.742/0001-95

**HRX**

**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 11.634.742/0001-95  
INSC. EST: 79.113.840 INSC. MUN: 00020746  
Rua João Moraes Cardoso, 1361 - Loja  
Centro - Nilópolis - RJ  
CEP: 26540-100 / TEL: (21) 2691-1155  
E-mail: hrxcomercial@hotmail.com



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		11634742000195				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
14	AMOXICILINA 1G+CLAVULANATO 200MG SOL. INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/	9.600,000	26,6500	255.840,00
84	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ LIOFILIZADO	BLAU	FRASCO/	6.000,000	3,1000	18.600,00
90	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	HALEXISTAR	FRASCO/	1.800,000	39,9500	71.910,00
110	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.440,000	24,7000	35.568,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$381.918,00</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **27.168.027/0001-44**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$899.121,12 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e um reais e doze centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **JBT INDUSTRIA E COMERCÍO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

THUAN FERRACINI CARVALHO  
AMARAL GUIMARAES:17474571757

Assinado de forma digital por THUAN FERRACINI  
CARVALHO AMARAL GUIMARAES:17474571757  
Dados: 2023.02.08 17:08:09 -03'00'

**JBT INDUSTRIA E COMERCÍO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 27.168.027/0001-44



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO I		27168027000144				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
9	ALTEPLASE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEINGER	FRASCO/.	96,000	2.187,4800	209.998,08
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/.	9.600,000	6,1100	58.656,00
34	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	FRASCO/.	1.200,000	11,8200	14.184,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,90MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	72.000,000	3,9200	282.240,00
46	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEXISTAR	FRASCO	48.000,000	4,2600	204.480,00
52	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	5.760,000	0,4600	2.649,60
61	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.760,000	1,0300	5.932,80
66	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	AMPOLA	2.160,000	2,2900	4.946,40
76	GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMPOLA	14.400,000	0,5200	7.488,00
78	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMPOLA	14.400,000	0,3600	5.184,00
87	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CSL	FRASCO	168,000	170,7800	28.691,04
95	MANITOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	CRISTALIA	BOLSA	1.440,000	8,9500	12.888,00
96	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UNNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	720,000	15,7600	11.347,20
102	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEXISTAR	ENVELOF	1.800,000	7,9200	14.256,00
105	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.160,000	3,7300	8.056,80
114	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	18.000,000	1,2400	22.320,00
118	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.440,000	4,0300	5.803,20
<b>Subtotal:</b>						<b>\$899.121,12</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.598.956/0001-14**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$90.576,00 (noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

HENRIQUE  
LOPES  
BORIN:124304  
45786

Assinado digitalmente por HENRIQUE  
LOPES BORIN:12430445786  
NF: C=BR, CN=Henrique LOPES  
BORIN:12430445786, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - SRB, OU=CPFR A1, OU=SEM BRANCO, OU=Instituto Nacional de  
Henrique LOPES BORIN:12430445786  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.02.15 09:11:22-03'07"  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.



**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

HENRIQUE LOPES  
BORIN:12430445786  
**LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 41.598.956/0001-14

Atestado digitalizado por HENRIQUE LOPES BORIN (12430445786)  
AUT: 2023.02162-03/2023 - Nº de Registro: 0001/2023 - Secretaria Municipal de Saúde - Armação dos Búzios/RJ  
Data: 08/02/2023 às 10:00:00  
Assinado por: HENRIQUE LOPES BORIN  
CPF: 12430445786  
Cargo: Pregoeiro  
Assinatura: Henrique Lopes Borin  
Data: 08/02/2023 às 10:00:00





## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN		41598956000114				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
35	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJE TÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/	14.400,000	6,2900	90,576,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$90.576,00</b>

HENRIQUE LOPES  
BORIN:1243044578

6

Assinado digitalmente por HENRIQUE LOPES BORIN:1243044578  
ID: C=BR, CN=CPF Brasil, OU=30420320101, O=Secretaria de  
Educação Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, O=(SEM BRANCO)  
O=Universidade Federal do Rio de Janeiro, CN=HENRIQUE LOPES  
BORIN:1243044578  
Ficção: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.13 09:13:11-03:00  
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.3



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.159.008/0001-02**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 73.180,80**(setenta e três mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MARMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
H:20159008000102

Assinado de forma digital por  
MARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102  
Dados: 2023.02.08 17:24:00 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

MARMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
H:20159008000102

Assinado de forma digital por  
MARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102  
Dados: 2023.02.08 17:24:55 -03'00'

**MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 20.159.008/0001-02

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E		20159008000102				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
37	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	VOLPHARMA	AMPOLA	2.880,000	16,4200	47.289,60
55	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	TEUTO	AMPOLA	1.440,000	17,9800	25.891,20
Subtotal:						\$73.180,80

MARMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
H:20159008000102Assinado de forma digital por  
MARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102  
Dados: 2023.02.08 17:25:35  
-03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.844.493/0001-00**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 1.543.490,40 (hum milhão, quinhentos e quarente e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GUSTAVO MAIOLI Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MAIOLI  
TOSTES:80041515  
749 TOSTES:80041515749  
Data: 2023.02.13 13:19:05  
+03'00'

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos****CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de SaúdeGUSTAVO MAIOLI | Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MAIOLI  
TOSTES:80041515 TOSTES:80041515749  
Dados: 2023.02.13 13:19:39  
749 -03'00'**MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 27.844.493/0001-00



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ					
MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO:		27844493000100					
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total	
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	FRASCO	1.680,000	23,2800	39.110,40	
31	CEFEPINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	FRASCO/.	6.000,000	27,7500	166.500,00	
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FRESENIUS	ENVELOF	5.040,000	48,0000	241.920,00	
50	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	18.000,000	2,2500	40.500,00	
60	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENC HIDA S.C.	MYLAN	SE	6.000,000	48,2500	289.500,00	
97	MEROPENÉM 500MG PÓ INJETÁVEL	ABL	FRASCO/.	3.600,000	38,4000	138.240,00	
115	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/.	9.600,000	21,9500	210.720,00	
121	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL	MYLAN	FRASCO/.	4.800,000	44,5000	213.600,00	
127	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML 5ML	CRISTÁLIA	FRASCO/.	1.440,000	26,2500	37.800,00	
135	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/.	14.400,000	11,5000	165.600,00	
<b>Subtotal:</b>						<b>\$1.543.490,40</b>	



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.403.055/0001-90**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 84.565,20 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

JOÃO MARCOS  
MARQUESINE  
CPF:146.070.487-80  
Assinado de forma digital





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.



**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde  
JOÃO MARCOS  
MARQUESINE  
CPF:146.070.487-80  
Assinado de forma digital  
**MLJ DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 36.403.055/0001-90

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
MLJ DISTRIBUIDORA LTDA		36403055000190				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
15	AMPICILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	3.000,000	2,3500	7.050,00
16	AMPICILINA SÓDICA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	FRASCO/	5.200,000	3,2400	16.848,00
39	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.760,000	7,1900	41.414,40
79	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNUIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.440,000	2,5700	3.700,80
117	OXACILINA 500MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/	14.400,000	1,0800	15.552,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$84.565,20</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 071/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 25.288.745/0001-29, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$60.432,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente



THAMIRES DOS SANTOS DORE MACHADO  
Data: 09/02/2023 10:55:34-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 25.288.745/0001-29



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
NEW MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MEDIC		25288745000129				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
70	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEXISTAR	FRASCO	960,000	33,7000	32.352,00
139	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRASCO/	2.160,000	13,0000	28.080,00
Subtotal:						<b>\$60.432,00</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.391.412/0001-89**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 57.288,00(cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DARLENE  
ZACHARIAS  
COUTINHO DA  
SILVA:068774  
74732

Assinado de forma  
digital por DARLENE  
ZACHARIAS  
COUTINHO DA  
SILVA:06877474732  
Dados: 2023.02.09  
16:38:16 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

DARLENE ZACHARIAS Assinado de forma digital por  
COUTINHO DA DARLENE ZACHARIAS COUTINHO  
DA SILVA:06877474732  
SILVA:06877474732 Dados: 2023.02.09 16:38:35  
-03'00'

**NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 12.391.412/0001-89

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		12391412000189				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
124	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRESENIUS	AMPOLA	3.360,000	17,0500	57.288,00
Subtotal:						\$57.288,00

DARLENE ZACHARIAS COUTINHO DA SILVA:06877474732  
Assinado de forma digital por DARLENE ZACHARIAS COUTINHO DA SILVA:06877474732  
Dados: 2023.02.09 16:50:35 -03'00'





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, CNPJ nº **32.350.180/0001-28**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 154.992,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DURIVAL DE  
FARIAS:107815  
84795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517204000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videconferencia em=DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
Dados: 2023.02.09 10:59:55 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

**NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**  
CNPJ nº 32.350.180/0001-28

  
**DURIVAL DE**  
**FARIAS:1078158**  
**4795**

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
Dados: 2023.02.09 11:00:21 -03'00'



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMA		32350180000128				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
59	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENC HIDA S.C.	BLAU	SE	4.800,000	32,2900	154.992,00
Subtotal:						\$154.992,00

DURIVAL DE  
FARIAS:10781  
584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, email=1231770-100215, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-AT, ou=SEM BRANCO, ou=Assinador, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
Dados: 2023.02.09 11:01:17 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **26.657.071/0001-55**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ASSINADO DIGITALMENTE  
NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.



**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

ADQUIRIDO DIGITALMENTE  
NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 26.657.071/0001-55



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		26657071000155				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
122	POLIMIXINA B 500.000UI	EUROFARMA	FRASCO/	1.200,000	42,6000	51.120,00
138	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	12.000,000	3,6600	43.920,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$95.040,00</b>



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.241.234/0001-70**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 58.824,00(cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ALBANO CESAR VIEIRA  
FERNANDES:70140804749

Assinado de forma digital por ALBANO  
CESAR VIEIRA FERNANDES:70140804749  
Dados: 2023.02.10 09:11:00 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.



**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

ALBANO CESAR VIEIRA Assinado de forma digital por ALBANO  
FERNANDES:70140804749 CESAR VIEIRA FERNANDES:70140804749  
Dados: 2023.02.10 09:11:22 -03'00'

**POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 42.241.234/0001-70





## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		42241234000170				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
28	BUPIVACAÍNA 0,5% INJ. 20ML	HYPOFARMA	FRASCO/	2.160,000	10,2000	22.032,00
32	CEFTAZIDIMA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRASCO/	3.600,000	10,2200	36.792,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$58.824,00</b>

ALBANO CESAR VIEIRA  
FERNANDES:70140804749

Assinado de forma digital por ALBANO CESAR VIEIRA  
FERNANDES:70140804749  
Dados: 2023.02.10 09:12:17 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.898.423/0001-64**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

WELLINGTON  
OLIVEIRA  
PERCIA:5769440  
0072

Assinado de forma  
digital por WELLINGTON  
OLIVEIRA  
PERCIA:57694400072  
Dados: 2023.02.08  
17:19:32 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

WELLINGTON OLIVEIRA  
PERCIA:57694400072

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON OLIVEIRA  
PERCIA:57694400072  
Dados: 2023.02.08 17:19:46 -03'00'

**SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ nº 26.898.423/0001-64

SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:26898423000164  
64

Assinado de forma digital por  
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:26898423000164  
Dados: 2023.02.08 17:20:03  
-03'00'

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES****(Etapa Pós-Habilitação)**

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
27	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	30.000,000	2,1900	65.700,00
Subtotal:						\$65.700,00



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 071/2022**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **071/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **08/02/2023 à 07/02/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **START MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 16.776.949/0001-18**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$78.940,80 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **START MED DISTRIBUIDORA LTDA.**

Armação dos Búzios/RJ, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

START MED  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:16776949000118

Assinado de forma digital por  
START MED DISTRIBUIDORA  
LTDA:16776949000118

**START MED DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 16.776.949/0001-18



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 071/2022

Processo: 3700/2022

Data do Certame: 10/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ					
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total	
51	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	AMPOLA	2.880,000	27,4100	78.940,80	
						Subtotal:	\$78.940,80
						Total Geral:	\$5.215.346,92



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 8346/2022

Fls: 96

**ATO DE COMUNICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

Assunto: *Locação* de imóvel para instalação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado à Estrada José Gonçalves, nº 44 - José Gonçalves

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, com indicação no despacho de justificativa de escolha do imóvel (fls 07) quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-X (fls 03-06 e 07)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de (fls 19)*
- *Parecer técnico de avaliação mercadológica, exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, para balizamento do valor locatício com base na avaliação do imóvel e demais parâmetros mercadológicos (fls 24-36)*
- *Manifestação do ordenador de despesa quanto ao valor praticado e reinvidicação do processo para ratificação. (fls 40)*
- *Reserva orçamentária (fls 42)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida (fls 90-93);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, (fls. 55-58, 74-75 e 94-95).*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito: remetemos o do processo nº 8346/2022 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-X com MARCELO LOURENÇO CARVALHO CNPJ Nº 072.427.547-98 no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Armação dos Búzios, 16 de janeiro de 2023

P.P.

**Luiz Fernando Campos**  
**Coordenador Especial de Licitação**

Prefeitura de Armação dos Búzios  
Caio Corrêa Caneillas  
Subsecretário de Administração  
Portaria 019/2022





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Lei 8666/93 - Art. 24-X

**RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo 8346/2022 , em favor de MARCELO LOURENÇO CARVALHO CNPJ Nº 072.427.547-98 , ora proponente, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) R\$ 54.000,00 fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-X para Locação de imóvel para instalação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado à Estrada José Gonçalves, nº 44 - José Gonçalves

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 16 de janeiro de 2023

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**Ata da Assembleia Geral Ordinária 11/11/2021 - Conselho Escolar Escola Municipal José Pereira Neves Júnior. CNPJ 01.918.222/0001-50, Fundada em 22/04/1997.**



Aos 11 dias do mês de novembro de 2021 às 09 horas, nesta cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28954-295, reuniu-se de forma presencial, os candidatos na Rua Itajurú, s/nº, Bairro: Cem Braças, CEP: 28954-295, e concorram como membros do Conselho Escolar para o biênio que terá início em 11/11/2021 e término em 11/11/2024 e os membros da Comissão Eleitoral. Integraram a Comissão Eleitoral: como presidente da assembleia Sinezia Paranhos Soares, como Representante dos Segmentos Professores Regentes: Patricia Araujo da Silva Guimarães, Demais Funcionários: Patricia de Souza Neves, Representantes de Pais e Responsáveis: Margareth Oliveira de Souza, Representantes da Comunidade Local: Suelen Souza Lopes, e como secretária da assembleia, foi designada por unanimidade dos presentes a Sra. Sandra Bezir Martins, brasileira, natural de Cabo Frio-RJ, divorciada, CNH 04330746791 Detran- RJ, CPF 003.497.167-06, Professora Orientadora Educacional, residente à Rua Omar Fontoura, 23, Bairro Braga, Cabo Frio-RJ. A reunião teve como pauta conforme edital de convocação: (1) Leitura, Deliberação e Aprovação do Estatuto (2) divulgar o resultado do processo eleitoral dos Segmentos de professores regentes, Segmento demais funcionários, Segmento de alunos, Segmento responsáveis de alunos e Segmento comunidade local que foi realizado de forma híbrida no dia 08/11/21, 09/11/21, e 10/11/21 das 08:00h às 20:00h - Eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e posse dos membros eleitos. Dessa forma, representando à direção, a Professora Sinezia Paranhos Soares, membro nato, brasileira, natural de Pernambuco/PE, solteira, RG 13.397.565-6, Detran-RJ, CPF 031.259.417-84, residente à Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, nº 87, Bairro Centro, Arraial do Cabo-RJ, (Presidente), iniciou os trabalhos fazendo a leitura do Estatuto, após a leitura ficou comprovada a aprovação por unanimidade da alteração do Estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora, fica alterada a denominação de Conselho Escolar José Pereira para CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA NEVES JÚNIOR, com sede na Rua: Itajurú, s/nº, Bairro: Cem Braças, CEP: 28954-295 e logo em seguida foi feita a apresentação dos candidatos para a eleição dos representantes dos segmentos de membros do conselho escolar conforme determina o estatuto, que terá início de mandato em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro da seguinte forma: Representando o segmento de PROFESSORES foi eleita como Titular: Simone Mello de Mendonça, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, divorciada, RG 09.430.381-5 IFP/RJ, CPF 038.929.927-89, residente à Rua dos Mestristas, nº 27, Bairro Jardim Esperança, Cabo Frio-RJ; e como Suplente: Mikely Narciso Aguiar, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciada, RG 938396-4 MB, CPF 094.631.897-26, residente à Rua Euclides da Cunha, nº 06, Bairro São João, São Pedro da Aldeia-RJ. Representando os DEMAIS FUNCIONÁRIOS foi eleito como Titular: Raphael Paulo da Silva, brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, solteiro, RG 21.277.875-7 Detran-RJ, CPF 112.498.157-89, Inspetor de Alunos, residente à Rua Silvino P. Damasceno, nº 19, Bairro Mossoro, São Pedro da Aldeia - RJ e como Suplente: Vera Lucia da Silva Ferreira, brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ, divorciada, RG 10.102.350-5 Detran-RJ, CPF 026.431.557-00, Inspetor de Alunos, residente à Rua Agenor Medeiros, nº 92, Bairro Vinateiro, São Pedro da Aldeia-RJ. Representando o segmento de PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS, foi eleita com o Titular: Valdira Amparo Mendes, brasileira, natural de Cabo Frio-RJ, casada, RG 22.212.744-1 Detran-RJ, CPF 126.074.127-30, Diarista, residente à Rua Custódio Alves, nº 46 Casa 02, Bairro Tucuns, Armação dos Búzios-RJ e como Suplente: Carla Cristina Sampaio Felisbino, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, casada, RG 24.906.591-3, Detran /RJ, CPF 061.826.087-06, Do Lar, residente à Rua Vila Luiza, nº 7, Bairro Baía Formosa, Armação dos Búzios-RJ. Representando a COMUNIDADE LOCAL, foi eleita como Titular: Deise Cristina Leonardo, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, divorciada, RG 07.858.795-3 Detran-RJ, CPF 012.938.257-43, residente à Rua 40, L4, C64, Bairro Jardim Balneário Araçatiba, Maricá-RJ; e como Suplente: Maria Simone dos Santos, brasileira, natural de Pernambuco/PE, RG 09.079.348-0 IFP-RJ, CPF 022.341.487-53, solteira, residente à Rua das Casuarinas, nº 86, Bairro Vila do Sol, Cabo Frio-RJ e representando à direção, a Professora Sinezia Paranhos Soares, membro nato, brasileira, natural de Pernambuco/PE, solteira, RG 13.397.565-6, Detran-RJ, CPF 031.259.417-84, residente à Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, nº 87, Bairro Centro, Arraial do Cabo-RJ, todos foram eleitos por unanimidade. Por fim a presidente informou a todos que era chegado o momento de eleger os membros para compor a Diretoria Executiva nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal: Membros da Categoria Profissionais da Escola e Membros da Categoria Comunidade Atendida pela Escola. De posse do Estatuto leu as atribuições referentes a cada cargo que será eleito. Isto posto, franqueou aos membros a palavra para apresentação de candidatura aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após um (01) minuto de silêncio e comprovação que não houve manifestação por parte dos eleitos o Presidente fez indicações respeitando a proporcionalidade de 50% de membros de cada categoria, que foram aprovadas por unanimidade ficando assim constituída a Diretoria Executiva: Presidente Sinezia Paranhos Soares, Vice-Presidente Mikely Narciso Aguiar, 1º Tesoureira Simone Mello de Mendonça, 2º Tesoureiro Maria Simone dos Santos, Secretária

Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ

Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo n.º 5760

Data da Protocolização 30/03/2022

Página 1 de 5

*[Handwritten signatures]*

Deise Cristina Leonardo e o Conselho Fiscal. Membros da Categoria Profissionais da Escola: Vera Lucia da Silva, Vera Lucia Ferreira e Raphael Paulo da Silva. Membros da Categoria Comunidade Atendida pela Escola: Valdir Amador Mendes e Carla Cristina Felisbino, para o período de três anos, tendo seu início na data de posse em 01 de novembro de dois mil e vinte e um. Na sequência a Presidente informou nos presentes que seguirá os procedimentos de gestão democrática e cumprirá as legislações vigentes para que o direito à Educação e o bom uso dos recursos públicos sejam garantidos e prometeu cumprir fielmente com as obrigações assumidas para o bem da Comunidade Escolar e Local. Declarou ainda firmando sob as penas da lei de não estar inpedido de exercer atividade empresarial ou administração mercantil, em virtude de condenação criminal. Por fim agradeceu a presença de todos na reunião e por não ter mais nenhum assunto a tratar deu por encerrada a reunião às 10 horas e para constar eu, secretária Sandra Beatriz Martins, que fui designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais.



Presidente: *Simoneia Paranhos Soares*  
Secretária: *Sandra Beatriz Martins*  
Advogada: *[Signature]*

← Certificação e conferência de autenticidade da assinatura noticiada.

↑ Certificação e conferência de autenticidade da assinatura noticiada.

**Bárbara Michelle R. de A. Araújo**  
Advogada  
OAB/RJ: 240.187

*[Signature]*  
**Yasmin Santos de Andrade**  
Escrevente  
Matr. 94-22600



OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ  
RS ALBERT DANIEL - Tabela e Oficial Judicial - Jo. V. Berto Roberto Damio, 2000 - Irmãquinhas  
Armação dos Búzios / RJ - CEP 24.050-000 - Fone: (21) 25231-8093 - e-mail: albertedaniel@uol.com.br  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Apres. no dia 10/08/2022, Av. 1, Proc. 6760, Lv. A13  
Registro Nº 671, no livro A-3, Averb. 1  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 28/02/2023  
Oficial: *[Signature]* Subcrevo e Assino.  
Fund. 0,00, Pror. 0,00, Iss. 0,00, Sel. 0,00, J. 0,00, Total: 0,00  
EELC 06744 MVR Consulte www.4trijus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseis/

*[Signature]*  
**Yasmin Santos de Andrade**  
Escrevente  
Matr. 94-22600

**EM BRANCO**

**CONSELHEIROS ELEITOS PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024****SEGMENTO DOS PROFESSORES**Simone Mello de Mendonça  
Mikely Narciso AguiarNº 148 - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS  
DE OFÍCIO ÚNICO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ**SEGMENTO DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS**Raphael Paulo da Silva  
Vera Lucia da Silva Ferreira**SEGMENTO DE RESPONSÁVEIS DE ALUNOS**Valdira Amparo Mendes  
Carla Cristina Sampaio Felisbino**SEGMENTO DA COMUNIDADE LOCAL**Deise Cristina Leonardo  
Maria Simone dos Santos**DIRETORA**

Sinezia Paranhos Soares

**ADVOGADA**

Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo


**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Sineia Paranhos Soares

**RG:** 13.397.565-6 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de Emissão:** 22/01/2013 **CPF:** 031.251.897-00

**Vice-presidente:** Mikely Narciso Aguiar  
**RG:** 938396-4 **Órgão expedidor:** MB

**Data de Emissão:** 12/11/2019 **CPF:** 094.631.897-26

**Secretária:** Deise Cristina Leonardo

**RG:** 07.858.795-0 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de Emissão:** 04/03/2020 **CPF:** 012.938.257-43

**1ª Tesoureira:** Simone Mello de Mendonça  
**RG:** 09.430.381-5 **Órgão expedidor:** IFP/RJ

**Data de Emissão:** 02/03/1990 **CPF:** 038.929.927-89

**2ª Tesoureira:** Maria Simone dos Santos  
**RG:** 09.079.348-0 **Órgão expedidor:** IFP/RJ

**Data de Emissão:** 21/05/1998 **CPF:** 022.341.487-58

**CONSELHO FISCAL**

**MEMBROS DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA**

**Vera Lucia da Silva Ferreira**

**RG:** 10.102.350-5 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de Emissão:** 09/08/2012 **CPF:** 026.431.557-00

**Raphael Paulo da Silva**

**RG:** 21.277.875-7 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de Emissão:** 10/01/2003 **CPF:** 112.498.157-89

**MEMBROS DA CATEGORIA COMUNIDADE ATENDIDA PELA ESCOLA**

**Valdira Amparo Mendes**

**RG:** 22.212.744-1 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de Emissão:** 02/08/2018 **CPF:** 126.074.127-30

**Carla Cristina Sampaio Felisbino**

**RG:** 24.906.591-3 **Órgão expedidor:** DETRAN/RJ **Data de Emissão:** 20/04/2012 **CPF:** 061.825.087-06

**ADVOGADA**

**Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo**  
**OAB-RJ:** 240.181

SRSouza

**Barbara Michelle R. de A. Araujo Advogada OAB/RJ: 240.181**

ARMAÇÃO REGISTRAR Nº 148/2023  
DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DIREÇÃO ÚNICA DE INFORMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ



ARMARMAÇÃO REGISTRO Nº \_\_\_\_\_  
 E.C. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 E.C. JÚRICO ÚNICO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ



## CONVOCAÇÃO

A direção da Escola Municipal José Pereira Neves Júnior, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Comunidade Escolar (Pais, Professores, Funcionários) para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021, de forma presencial na sede da unidade situada na Rua Itajuru, s/nº, Bairro Cem Braças, Armação dos Búzios, CEP: 28954-295, às 09:00h em primeira convocação e às 09h:30min em segunda e última convocação, para deliberarem sobre:

- 1- Leitura, Deliberação e Aprovação do Estatuto Social;
- 2- Divulgar o resultado do processo eleitoral dos Segmento de professores regentes, Segmento demais funcionários, Comunidade atendida, Segmento responsáveis de alunos e segmento comunidade local que foi realizado de forma híbrida no 08/11/21, 09/11/21, e 10/11/21 das 08:00h às 20:00h - Eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e posse dos membros eleitos;

Armação dos Búzios, 3 de novembro de 2021

*Sinezia Paranhos Soares*

Sinezia Paranhos Soares  
DIRETORA

Confirma a autenticidade  
da assinatura digital  
Yasmim Santos de Andrade  
Escrevente  
Matr. 94-22600



## Segunda Alteração Estatutária do Conselho Escolar Escola Municipal José Pereira Neves Júnior



### CAPÍTULO I Do Conselho Escolar

Art. 1º - A Unidade Executora, denominada Conselho Escolar Escola Municipal José Pereira Neves Júnior, cujo CNPJ: 01.918.222/000-50, fundada em 02/04/1997 é a Unidade Escolar que integra a Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, nos termos da Lei nº 1.677/2021, é uma sociedade civil de natureza associação privada, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Itajurú, s/nº, Bairro: Cem Braças, Cidade Armação dos Búzios - RJ, CEP: 23954-295 e foro nesta Cidade de Armação dos Búzios, com duração por tempo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º - O ano fiscal do Conselho Escolar Escola Municipal José Pereira Neves Júnior coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO II Das Finalidades, Objetivos e Competências

Art. 3º - O Conselho Escolar Escola Municipal José Pereira Neves Júnior nos termos deste Estatuto, a seguir, denominado simplesmente CONSELHO ESCOLAR, tem por finalidade e principal objetivo a integração comunitária, procurando:

- I - dar continuidade ao processo de Gestão Escolar Democrática no Município;
- II - ampliar os níveis de participação na análise dos projetos e acompanhamento das atividades técnico - pedagógicas e administrativo - financeiras;
- III - estabelecer relações de compromisso, parceria e corresponsabilidade entre escola e comunidade;
- IV - promover a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 4º - Compete ao CONSELHO ESCOLAR:

- I - celebrar parcerias, sempre com vistas à consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, observando as normas legais pertinentes, com expressa autorização da SEMED;
- II - contratar serviços de terceiros de pessoas jurídicas, após tomada de preço e seleção de mão de obra, com autorização decidida e aprovada em reunião do Conselho Escolar, com prévio exame das propostas apresentadas;
- III - receber repasse de verbas de qualquer esfera governamental, utilizando-as em estrita observância da programação prioritária do Plano de Aplicação de Recursos e segundo cronograma físico e financeiro adequado.

Art. 5º - O CONSELHO ESCOLAR é organização representativa da Comunidade Escolar e local, com funções financeira, consultiva, fiscalizadora, deliberativa, mobilizadora e pedagógica nos assuntos referentes às questões pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar.

Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ  
 Registro do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Protocolo n.º: 6761  
 da Protocolização: 1010317022  
 Requerimento: Integral



§1º - FUNÇÃO FINANCEIRA: planejar, executar, acompanhar e gerenciar o repasse financeiro das verbas federais, municipais ou próprias, observadas as normas de direito financeiro público em relação a:

- I - elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, estabelecendo prioridades, que sejam discutidas e provadas em assembleia;
- II - gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas, assegurando a efetiva participação da comunidade escolar e local;
- III - controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- IV - manter os dados cadastrais atualizados no sistema PDDE Web e na agência depositária dos recursos do(s) programa(s);
- V - prestar contas relativas à execução dos recursos repassados, arrecadados e doados;
- VI - afixar em mural da Unidade Escolar os extratos financeiros periodicamente;
- VII - cumprir as metas e ações estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar Interativo.

§2º - FUNÇÃO CONSULTIVA: tem caráter de assessoramento, quando analisa as questões de diversas ordens encaminhadas pelos segmentos da comunidade escolar ou local e opina, emite parecer, discute e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas sobre:

- I - propostas e medidas que visem à melhoria do ensino;
- II - avaliação institucional da Unidade Escolar;
- III - avaliação de desempenho dos Profissionais da Unidade Escolar;
- IV - avaliação da aprendizagem do aluno;
- V - outras situações decorrentes das ações pedagógicas, administrativa e financeira, desenvolvidas pela Unidade Escolar.

§3º - FUNÇÃO FISCALIZADORA: quando acompanha a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, garantir do cumprimento das normas da escola e a qualidade da educação em relação a:

- I - acompanhar a aplicação da prestação de contas de recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar ou advindos de verbas federais;
- II - fiscalizar, acompanhar, supervisionar e aprovar prestação de contas;
- III - fiscalizar o cumprimento do regimento escolar de forma a contribuir com o bom funcionamento da escola;
- IV - acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade social da educação;
- V - fiscalizar o cumprimento de normas e a legalidade ou legitimidade de ações, aprová-las ou apontar providências para sua alteração;
- VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do calendário;
- VII - acompanhar e fiscalizar a evolução dos indicadores educacionais, como abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros, e o resultado das avaliações externas como, por exemplo, a Prova Brasil, que é um dos componentes do IDEB.

§4º - FUNÇÃO DELIBERATIVA: quando analisa, aprova, decide, vota sobre assuntos de questões administrativas, financeiras e pedagógicas que envolvem a escola, observada a legislação pertinente:

- I - decidir sobre o Projeto Político-Pedagógico e outros assuntos da escola;
- II - aprovar encaminhamentos de problemas para órgãos ou segmentos responsáveis;
- III - elaborar normas internas e;
- IV - elaborar o Plano de Ação Anual e de aplicação de recursos.



B A SBR/2023.2

**§5º - FUNÇÃO MOBILIZADORA:** Quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação:

- I - convocar a comunidade, para se integrar, acompanhar e participar do cotidiano da escola com vistas a uma educação com qualidade socialmente referenciada;
- II - promover a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação;
- III - divulgar os principais resultados e encaminhamentos das reuniões e da prestação de contas em murais na Unidade Escolar;
- IV - emendar esforços com vistas à criação de um site, um *blog* e uma rádio escolar para anunciar as campanhas, as reuniões e outros assuntos.

**§6º - FUNÇÃO PEDAGÓGICA:** quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente participante dos processos educativos na escola:

- I - reunir-se com seu segmento para compartilhar ideias, informar as deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas;
- II - contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- III - estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local (semana de artes, de ciências, gincanas, torneios esportivos);
- IV - acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das oitocentas horas anuais de efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o Inciso I, do art. 24, da LDB;
- V - discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades;
- VI - ter acesso aos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
- VII - buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da escola;
- VIII - acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
- IX - debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;
- X - participar de reuniões, cursos, seminários, fóruns e eventos promovidos pela escola, e outras instâncias.

**Art. 6º - Não será permitido ao CONSELHO ESCOLAR:**

- I - divulgar, armazenar, distribuir ou vender cigarros, bebidas alcoólicas ou quaisquer produtos nocivos à saúde, nem permitir que o façam no interior da Unidade Escolar conforme disposto na Lei nº 75/1998 e nº 757/2009, e demais leis pertinentes;
- II - locar imóveis.

### CAPÍTULO III Da Composição e do Mandato

**Art. 7º - O CONSELHO ESCOLAR** é composto por membros titulares, em conformidade com os Quadros I e II, do Anexo técnico, da Lei nº 1.677, de 6 de outubro de 2021, a saber: o Diretor da Unidade Escolar, membro nato e Presidente do Conselho Escolar, e por membros representantes de cada um dos segmentos:



*B*

*J*

3  
*S. S. S.*



- I – Categoria “profissionais da Escola”:
- a) segmento de Professor do quadro da Unidade Escolar;
  - b) segmento de demais servidores do quadro da Unidade Escolar em exercício, e ou Equipe de Assessoramento Pedagógico da Educação do quadro da Unidade Escolar;
- II – Categoria “comunidade atendida pela Escola”:
- a) segmento de alunos regularmente matriculados que tenham 12 (doze) anos de idade, no mínimo, até o dia anterior ao da realização de eleição do CONSELHO ESCOLAR;
  - b) segmento de pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar;
  - c) segmento representante da comunidade local aprovado pela comunidade atendida pela escola.

§1º - Nas Unidades Escolares que não apresentarem número suficiente de funcionários para a composição do total dos membros será admitida a eleição dos titulares sem os membros suplentes.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior ocorrendo vacância será convocada nova eleição para preencher a vaga decorrente, até o final do mandato, observados todos os procedimentos relativos ao processo eleitoral.

§3º - Nas Unidades Escolares que oferecem apenas a Educação Infantil, exclusivamente, o segmento referido no inciso II - alínea “a” será representado por mais 2 (dois) membros do segmento referido no inciso II - alínea “b”.

Art. 8º - Na representação das categorias, deve ser garantida a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das categorias referidas nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo único - Ao servidor que seja, também, pai ou responsável por aluno da Unidade Escolar, é permitido optar pelo segmento que deseja representar.

Art. 9º - Para cada um dos membros referidos nos incisos do art. 7º será eleito 1 (um) suplente.

Parágrafo único - Na ausência do Titular, o Suplente terá direito a voz e voto. Na presença do Titular, somente direito a voz.

Art. 10 - A função de membro do CONSELHO ESCOLAR não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - Os membros do CONSELHO ESCOLAR, com exceção do Presidente, terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato, exclusivamente por mais 1 (uma) vez.

§1º - O CONSELHO ESCOLAR fica obrigado a realizar nova eleição para composição de seus membros nos 30 (trinta) dias anteriores à expiração do mandato vigente.

§2º - Os membros eleitos referidos no parágrafo anterior serão empossados após a conclusão da apuração dos votos que deverá ocorrer até 5 (cinco) dias da eleição.

Art. 12 - A vacância de membro do CONSELHO ESCOLAR ocorrerá por:  
I - conclusão do mandato;

4

- II - renúncia,
- III - desligamento da Unidade Escolar,
- IV - aposentadoria,
- V - morte,
- VI - destituição



Parágrafo Único - Nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, o Presidente do CONSELHO ESCOLAR convocará o membro suplente, que tomará posse imediatamente, estendendo-se seu mandato até o término do que foi interrompido.

Art. 13 - A destituição de membro efetivo do CONSELHO ESCOLAR dar-se-á por conduta incompatível com a função ou por ausências injustificadas em mais de 3 (três) reuniões consecutivas.

§1º - A Assembleia de destituição de membro efetivo será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros, desde que dada ciência ao membro para que exerça o direito de defesa.

§2º - A destituição de membro efetivo só ocorrerá em Assembleia especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes.

§3º - Será destituído do CONSELHO ESCOLAR o membro:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com o Conselho, previstas neste Estatuto.

§4º - Da decisão que decretar a destituição, é cabível recurso à Assembleia Geral, com o mesmo quórum dos parágrafos §§1º, 2º do Art. 13;

§5º - A readmissão do membro obedecerá às mesmas normas da admissão.

§6º - A Assembleia deverá ser registrada, em ata com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

Art. 14 - São deveres de toda a Comunidade Escolar e Local:

- I - respeitar os termos deste Estatuto e as decisões de seus órgãos;
- II - comparecer às reuniões em assembleia e acatar sua decisão;
- III - aceitar e desempenhar com dignidade os encargos que lhe forem confiados;
- IV - participar das atividades e promoções realizadas pela entidade.

#### CAPÍTULO IV Do Processo de Votação e Eleição

Art. 15 - Cabe à SEMED a regulamentação das normas para a eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR, devendo as mesmas serem obedecidas pela a Unidade Escolar.

Art. 16 - Para eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR, será constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelo Diretor, que a presidirá, e por 1 (um) representante de cada um dos segmentos referidos no art. 7º, deste Estatuto.

Art. 17 - A Comunidade Escolar e Local elegerá os membros do CONSELHO ESCOLAR em processo de votação realizado na própria Unidade

Parágrafo único - O processo de votação deve ser conduzido por mesas receptoras de votos, destinadas a cada segmento, sob a coordenação da comissão eleitoral que poderão ocorrer de forma remota, presencial ou híbrida.

Art. 18 - No Sistema Presencial, os locais destinados à votação, cada mesa receptora com uma ou mais cabines para uso dos votantes, deve ficar em recinto separado do público.

§1º - Não podem integrar a mesa receptora os candidatos a membros do CONSELHO ESCOLAR.

§2º - No ato da votação, a mesa receptora de votos deve exigir do votante a apresentação de documento de identificação.

Art. 19 - Não será permitido voto por procuração.

Art. 20 - Durante a votação, o presidente da mesa receptora deve registrar as ocorrências havidas em ata, que ao final dos trabalhos, deve ser lida e assinada pelos mesários.

Art. 21 - A apuração dos votos é feita em sessão única, aberta à Comunidade Escolar e Local, em local previamente determinado pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Com exceção dos alunos menores de 12 (doze) anos todas as demais pessoas envolvidas no processo educativo - Comunidade Escolar e Local - poderão votar e ser votadas.

§ 1º - Ficam impossibilitados de se candidatarem a membros do CONSELHO ESCOLAR:

I - pessoas da Comunidade Local que não tiverem relação com o trabalho educacional desenvolvido na Unidade Escolar, representativo junto à comunidade local e ter sido aprovado pela comunidade escolar após análise de perfil;

II - pessoas que façam parte da Comissão Eleitoral que pretendam concorrer como membro do CONSELHO ESCOLAR;

III - servidores licenciados;

IV - servidores que estejam respondendo a processo administrativo ou de qualquer natureza.

V - profissionais em Dedicção Exclusiva (DE), sem matrícula na U.E.;

VI - profissionais que não pertençam ao Quadro de Servidores Municipais;

VII - responsáveis que não tenham alunos frequentando a escola;

VIII - pais ou responsáveis que não tenham assinado a declaração negativa de envolvimento com processos jurídicos de qualquer natureza;

IX - alunos com menos de 12 (doze) anos.

§2º - É vedada a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos na composição da Diretoria Executiva.

§3º - Inexistindo representante do segmento alunos, maior de 18 (dezoito) anos, o segmento será representado no conselho fiscal pelo segmento de pais ou responsáveis.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

6  
Sefoariano

§4º - Os profissionais que não pertencem ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Armação dos Búzios poderão eleger o representante de sua categoria, sendo vedada, entretanto, a sua candidatura.

#### CAPÍTULO V Da Administração e Fiscalização

**Art. 23 - A administração e fiscalização será efetivada através:**  
I - da Diretoria Executiva;  
II - do Conselho Fiscal.

**Art. 24 - Com exceção do Presidente, o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato, exclusivamente por mais 1 (uma) vez.**

#### Seção I Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída de 5 (cinco) membros:**  
I - Presidente;  
II - Vice-Presidente;  
III - Secretário;  
IV - 1º Tesoureiro;  
V - 2º Tesoureiro.

§1º - O Diretor da Unidade Escolar será o Presidente nato da Diretoria Executiva do CONSELHO ESCOLAR e os demais cargos serão ocupados através de eleição na forma deste Estatuto.

§2º - Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente, antes do término de seu mandato, em virtude de dispensa, renúncia, exoneração ou término de seu mandato como Diretor da Unidade Escolar, deverá o mesmo prestar contas ao seu sucessor ou Vice-Presidente da entidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da prática e atos relativos ao desempenho de suas funções, sujeitando-se às sanções legais, no caso de desvio, malversação ou desbaratamento de recursos do CONSELHO ESCOLAR.

§3º - A Diretoria Executiva será constituída de membros da categoria "Profissionais da Escola", segmento de "Professores e Demais Servidores" e da categoria "Comunidade Atendida Pela Escola", segmento de "Alunos, pais ou responsáveis e comunidade local, eleitos pelos membros do CONSELHO ESCOLAR, em reunião.

**Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva:**  
I - elaborar o planejamento anual da entidade;  
II - aplicar os recursos do CONSELHO ESCOLAR, na forma prevista neste Estatuto;  
III - apresentar ao Conselho Fiscal, para apreciação, o balanço anual e o relatório das atividades referentes ao exercício anterior até 10 (dez) dias, no máximo, após o término do mesmo;  
IV - zelar para que a entidade alcance os objetivos estabelecidos no art. 3º, deste Estatuto, sendo vedados gastos que comprometam receitas futuras.

**Art. 27 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente decidir em casos de empate.**



Ⓢ

Ⓢ

7  
SP/Armação

Art. 28 - Semestralmente a Diretoria Executiva prestará contas de sua gestão e, nos casos de término de mandato, o fará antes da eleição e posse da nova Diretoria.

Art. 29 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - administrar e presidir o CONSELHO ESCOLAR;
- II - esclarecer a Comunidade Escolar e Local sobre as finalidades, objetivos e benefícios a que se propõe a entidade;
- III - representar a entidade judicial e extra-judicialmente;
- IV - assinar, com o Secretário, a correspondência oficial;
- V - autorizar os pagamentos na forma deste Estatuto;
- VI - assinar, solidária e conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro nas transações com talão de cheques e de forma isolada nas operações por meio de cartão de débito com senha individual e intransferível;
- VII - visar os livros de escrituração;
- VIII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Fiscal, cópia do movimento de caixa do CONSELHO ESCOLAR;
- IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- X - enviar à SEMED:
  - a) cópia deste Estatuto;
  - b) cópia do relatório e do balanço anual, após parecer do Conselho Fiscal e, no máximo 30 (trinta) dias após o pronunciamento;
  - c) relação dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal logo após sua eleição e posse;
- XI - apresentar à Diretoria Executiva o anteprojeto das atividades que espera empreender a cada ano;
- XII - deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos, submetendo-os à apreciação posterior em reunião aos demais membros do CONSELHO ESCOLAR;
- XIII - gerir os pagamentos de despesas imediatas autorizadas pela Diretoria Executiva, controlando e arquivando os comprovantes e notas fiscais dos pagamentos feitos pela Tesouraria.

Art. 30 - São atribuições do Vice - Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou eventuais;
- II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e na medida em que lhe for solicitado.

Art. 31 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
- II - redigir os editais de convocação, as resoluções da Diretoria Executiva e a correspondência bimestral;
- III - organizar o relatório bimestral da Diretoria Executiva;
- IV - manter atualizado o fichário dos membros da entidade;
- V - organizar e conservar o arquivo do CONSELHO ESCOLAR.

Art. 32 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - promover o controle da arrecadações das receitas ordinárias e extraordinárias;
- II - realizar os pagamentos, na forma deste Estatuto;
- IV - assinar, solidária e conjuntamente com o Presidente nas transações com talão de cheques e de forma isolada nas operações por meio de cartão de débito com senha individual e intransferível;
- V - escriturar o livro caixa e demais papéis da Tesouraria;
- VI - arquivar os comprovantes de arrecadação, bem como os de despesas;



8  
SFR

VII - emitir relatórios financeiros para a elaboração do balanço anual, submetendo-os à apreciação da Diretoria Executiva

Art. 33 - O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais temporários e, ainda, na medida em que lhe for solicitado.



#### Seção II

#### Da Constituição e Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da categoria "profissionais da escola" e 2 (dois) da categoria "comunidade atendida pela escola", eleitos pelos membros do CONSELHO ESCOLAR em reunião.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal examinar a execução do planejamento da Diretoria Executiva e o balanço anual, emitindo parecer que, após aprovação pelo CONSELHO ESCOLAR, terá uma cópia afixada em local visível na Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO VI Das Reuniões

Art. 37 - O CONSELHO ESCOLAR reunir-se-á ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Presidente do CE ou 1/5 (um quinto) dos membros.

§1º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital de convocação e pauta afixados em locais visíveis dentro da Unidade Escolar e ainda por mídias-digitais. As reuniões poderão ocorrer de forma remota, presencial ou híbrida.

§2º - No edital de convocação, constará sempre a observação de que a reunião se realizará em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da primeira, com qualquer número de membros, exceto nos casos de convocação por solicitação de membros em que deverá estar presente, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros solicitantes.

Art. 38 - Na hipótese de o Presidente não proceder à convocação para a reunião extraordinária solicitada na forma do artigo anterior, caberá recurso dos membros do Conselho Escolar à SEMED.

Parágrafo único. O recurso referido neste artigo deverá ser objetivo, devidamente fundamentado, explicando os motivos que provocaram a solicitação, e firmado com as assinaturas de todos aqueles que pediram a convocação da reunião.

Art. 39 - O quórum para as reuniões será de 2/3 (dois terços) do número total de membros, exceto o previsto no § 2º, do art. 37, deste Estatuto.

Parágrafo único. Durante as reuniões, o CONSELHO ESCOLAR desincumbir-se-á das atribuições e competências previstas nos arts. 4º e 5º, deste Estatuto.

9  
S. P. Soares



Art. 40 - Além das atribuições descritas no art. 5º, deste Estatuto, o CONSELHO ESCOLAR poderá reunir-se em assembleia geral para:

- I - apreciar o relatório e o balanço referente ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal, remetendo ambos para a SEMED;
- II - deliberar sobre assuntos gerais, de interesse da entidade e que tenham constado do edital de convocação;
- III - decidir acerca do disposto no art. 50, deste Estatuto.

Parágrafo único - Toda a Comunidade Escolar poderá assistir à reunião em assembleia geral, sem direito a voto, participando e oferecendo sugestões de interesse geral.

Art. 41 - As deliberações tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR serão sempre por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Parágrafo único - A votação proceder-se-á por aclamação, e excepcionalmente por deliberação da maioria dos membros presentes por votação secreta, sendo os votos, no segundo caso, apurados por 3 (três) membros escolhidos pelo Presidente.

Art. 42 - É vedado discutir nas reuniões, ou nas assembleias gerais, assuntos que não tenham constado expressamente no edital de convocação, sendo nulas as deliberações tomadas sem o cumprimento desta formalidade.

Parágrafo único - O Presidente reservará 10 (dez) minutos para que qualquer membro ofereça, caso seja de seu interesse, proposta que será apresentada para discussão e votação na reunião seguinte.

Art. 43 - De cada reunião será lavrada uma ata que deverá conter:

- I - a hora do início, a data e o local da reunião;
- II - a relação nominal dos membros presentes;
- III - a transcrição do edital de convocação, com a pauta dos assuntos;
- IV - a referência expressa de que a reunião se realizou em primeira ou em segunda convocação;
- V - o registro das deliberações, sendo indispensável a menção das discussões, sugestões e propostas não aprovadas, exceto se, neste caso, o proponente assim o requerer e isto lhe for concedido;
- VI - o registro do horário de encerramento e de que a ata foi lida e aprovada, bem como de quem redigiu e sua assinatura, juntamente com o Presidente do CONSELHO ESCOLAR.

Parágrafo único - As atas deverão ser lavradas em livro próprio, sem emendas, rasuras, entrelinhas e sem espaços em branco, e os nomes próprios, quando escritos pela primeira vez, deverão sê-lo por extenso.

#### CAPÍTULO VII Dos Recursos Do Conselho Escolar

Art. 44 - Os recursos do CONSELHO ESCOLAR serão provenientes de:

- I - contribuições de membros da comunidade;
- II - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem interessadas no processo educacional;
- III - transferências de recurso do Poder Público;
- IV - recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO VIII



Handwritten signature and the text 'SBC 10' at the bottom of the page.

### Dos Direitos

Art. 45 - Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
- II - Articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 30, inciso II, deste Estatuto;
- III - Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
- IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
- V - Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
- VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
- VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
- VIII - Solicitar ao Diretor da Escola o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

### SEÇÃO II Dos Deveres

Art. 46 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

- I - Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
- II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
- III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;
- IV - Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar;
- V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros nas mesmas;
- VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
- VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.

### CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 - O Presidente do CONSELHO ESCOLAR providenciará o registro deste instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como a publicação do seu extrato, enviando cópia à SEMED.

Parágrafo único - A publicação do extrato deste Estatuto deverá ocorrer em órgão oficial de divulgação do Município de Armação dos Búzios.

Art. 48 - É vedada a cobrança de contribuições, inclusive no período de matrículas escolares, ficando o Presidente do CONSELHO ESCOLAR especialmente encarregado de zelar pelo cumprimento desta formalidade.

Art. 49 - Perante ao CONSELHO ESCOLAR responde cada membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelos atos praticados no cumprimento de suas funções.

Art. 50 - O CONSELHO ESCOLAR, a pedido de seu Presidente, ou na hipótese prevista no art. 37, deste Estatuto, ou ainda, quando se fizer necessário à preservação dos objetivos e finalidades estabelecidas nas disposições estatutárias da entidade, poderá intervir para restabelecer a normalidade.

Art. 51 - O CONSELHO ESCOLAR não poderá intervir ou envolver-se em questões de caráter político - partidário e/ou religioso.

Art. 52 - O CONSELHO ESCOLAR, poderá reformar este Estatuto no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único - As alterações estatutárias sujeitam-se à observância da legislação pertinente aos objetivos e finalidades dos Conselhos Escolares.

Art. 53 - A dissolução do CONSELHO ESCOLAR só poderá ser decidida por reunião em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo o seu patrimônio destinado a outra entidade indicada pela SEMED e que tenha os mesmos objetivos e finalidades.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta da parte interessada à Diretoria Executiva do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA NEVES JÚNIOR ou, em última instância, à SEMED.

Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, e será registrado no cartório de Registro Único do Município de Armação dos Búzios - RJ.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2021.

Sinezia Paranhos Soares  
Sinezia Paranhos Soares  
Presidente

← Certifico a conferência da assinatura indicada.

SECRETÁRIO: Sandra Beatriz Martins  
RG: 007.576.414-2 Órgão expedidor: DETRAN/RJ Data de emissão: 14/08/2000  
CPF: 003.497.167-06

Assinatura: Sandra Beatriz Martins

←  
Márcia Soares de Fátima  
Escrevente  
Matr. 91.22690

← Certifico a conferência da assinatura indicada.

ADVOGADA: Bárbara Michelle Roxo de Abreu Araujo  
OAB/RJ: 240.181

Assinatura: Bárbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

← Certifico a conferência da assinatura indicada.

Bárbara Michelle  
R. de A. Araujo  
Advogada  
OAB/RJ: 240.181

Art. 49 - Perante ao CONSELHO ESCOLAR responde cada membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelos atos praticados no cumprimento de suas funções.

Art. 50 - O CONSELHO ESCOLAR, a pedido de seu Presidente, ou na hipótese prevista no art. 37, deste Estatuto, ou ainda, quando se fizer necessário à preservação dos objetivos e finalidades estabelecidas nas disposições estatutárias da entidade, poderá intervir para restabelecer a normalidade.

Art. 51 - O CONSELHO ESCOLAR não poderá intervir ou envolver-se em questões de caráter político - partidário e/ou religioso.

Art. 52 - O CONSELHO ESCOLAR, poderá reformar este Estatuto no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único - As alterações estatutárias sujeitam-se à observância da legislação pertinente aos objetivos e finalidades dos Conselhos Escolares.

Art. 53 - A dissolução do CONSELHO ESCOLAR só poderá ser decidida por reunião em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo o seu patrimônio destinado a outra entidade indicada pela SEMED e que tenha os mesmos objetivos e finalidades.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta da parte interessada à Diretoria Executiva do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA NEVES JÚNIOR ou, em última instância, à SEMED.

Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, e será registrado no cartório de Registro Único do Município de Armação dos Búzios - RJ.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2021.

Sinezia Paranhos Soares  
Sinezia Paranhos Soares  
Presidente

← Certificado a conferência da assinatura indicada.

**SECRETÁRIO:** Sandra Beatriz Martins

RG: 007.576.414-2 Órgão expedidor: DETRAN/RJ Data de emissão: 14/08/2000

CPF: 003.497.167-06

Assinatura: Sandra Beatriz Martins

← Certificado a conferência da assinatura indicada.

**ADVOGADA:** Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

OAB/RJ: 240.181

Assinatura: Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

← Certificado a conferência da assinatura indicada.

Barbara Michelle  
R. de A. Araujo  
Advogada  
OAB/RJ: 240.181